



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO II

ABERTURA

LEANDRO GAUGER EHLERT, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e, também, na forma da Lei nº 5.184/2021 e Decreto Nº 5.272/2011 de 06 de maio de 2011 da Prefeitura Municipal que: Institui o Regulamento Para Realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Canguçu/RS e dá Outras Providências:

1. DAS VAGAS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado servirá para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL E EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** para a respectiva vaga:

01(UM) Auxiliar Legislativo II – 33h, Lei 5.184 de 04 de outubro de 2021,

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores.

2.2 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Painel de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Canguçu, bem como no seu sítio eletrônico (www.camaracangucu.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez, na imprensa local, no mínimo 03(três) dias antes do encerramento das inscrições.

2.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Painel de Publicações Oficiais do Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores Canguçu (www.camaracangucu.rs.gov.br).

2.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto n. 5.272/2011, de 06/05/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos (Anexo III - Formulário de Inscrição) dos candidatos, pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

2.7 A contratação será por prazo determinado, conforme fixado na Lei Nº 5.184 de 04 de outubro de 2021, autorizadora dos contratos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas para o cargo, conforme a Lei Nº 5.184 de 04 de outubro de 2021.

3.2 A carga horária semanal será conforme as especificações do Anexo I do presente edital e será desenvolvida em conformidade com o horário definido pela autoridade competente.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, no valor especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, conforme artigo 209 da Lei n. 2.239/2003: remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos do Município no que se refere ao básico; gratificação por prestação de serviço extraordinário e gratificação natalina proporcional; férias proporcionais ao término do contrato e inscrição em Sistema Oficial de Previdência Social.

3.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os requisitos mínimos exigidos para o cargo, são os especificados no Anexo I deste Edital, deverão ser **COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por Comissão designada, junto à Coordenadoria da Presidência da Câmara Municipal de Canguçu/RS, Nº 979 - térreo – do dia 07 (sete) de outubro ao dia 13 (treze) de outubro de 2021 no horário das 08h 30min às 12h 30min.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento prévio e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.4 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, objeto do Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchido pelo candidato, além da Internet, também estará disponível na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, de forma gratuita.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A INSCRIÇÃO no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada PESSOALMENTE nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de PROCURADOR munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), sendo que deverão ser apresentados, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado em 2 (duas) vias, sendo que uma comprovará a efetiva Inscrição no Certame (será recolhido pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições) e a outra servirá como protocolo (comprovante de inscrição) para o candidato.

5.1.2 ORIGINAL E CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 ORIGINAL atualizado de quitação com as obrigações ELEITORAIS (Certidão de Quitação Eleitoral, emitida no sítio eletrônico do TRE/RS ou expedida pelo Cartório Eleitoral do Município, ou então ORIGINAL E CÓPIA dos DOIS últimos comprovantes de votação da Eleição de 2016, no caso de ter havido segundo turno);

5.1.4 ORIGINAL E CÓPIA de quitação com as obrigações MILITARES, para candidatos do sexo masculino (Carteira de Dispensa de Incorporação e/ou Certificado de Reservista e/ou Certificado de Alistamento Militar, se for o caso).

5.1.5 ORIGINAL E CÓPIA dos títulos que comprovam as informações contidas no Anexo III - Formulário de Inscrição deste Edital, inclusive dos requisitos mínimos conforme anexo I.

5.2 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições.

5.3 Nas inscrições por procuração, a documentação do candidato deverá ser Autenticada em Cartório, sendo que o Procurador Oficial designado pelo candidato para representá-lo deverá, no ato da inscrição, apresentar documento pessoal com foto, comprovando a veracidade das informações constantes na Procuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4 As informações constantes no Anexo III deste Edital - Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição, É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. A Comissão designada para o recebimento das inscrições fornecerá informações sobre o certame, somente quando solicitada.

5.5 Os documentos deverão ser entregues em Envelope, tamanho A4 ou superior, identificado com o NOME DO CANDIDATO e o NÚMERO DE INSCRIÇÃO (que será fornecido no ato da inscrição) e a DATA DA INSCRIÇÃO. O Envelope, tamanho A4 ou superior, que obrigatoriamente deverá ser fornecido pelo candidato, será lacrado e assinado por ocasião da inscrição.

5.6 Original e cópia de todos os documentos que comprovem as informações contidas na ficha de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos conforme anexo I.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato no Formulário de Inscrição, conforme Anexo III deste Edital, sendo que não serão aceitos currículos apresentados no formato tradicional.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função, bem como os requisitos mínimos exigidos no anexo I, do presente edital, não serão objetos de pontuação.

6.4 Títulos nenhum receberão dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios constantes do Anexo II deste Edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Após o encerramento das inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o Resultado Preliminar do processo de Seleção será publicado no Painel de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS e em Meio Eletrônico (www.camaracangucu.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia, devendo ser protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: a) Apresentar idade mais avançada; b) Sorteio em Ato Público.

9.2 O sorteio em ato público, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, onde os candidatos empatados serão comunicados através de divulgação no painel de publicações oficiais do município e no sítio eletrônico (www.camaracangucu.rs.gov.br), onde será facultada a presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

10.2 Homologado o Resultado Final, será divulgado Edital com a Classificação Geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, o candidato será convocado, conforme o interesse público, para que no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período a critério da Administração, comprove o atendimento das seguintes condições: a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; b) ter idade mínima de 18 anos; c) apresentar a documentação exigida para a formalização do contrato de trabalho; d) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital afixado no painel de publicações oficiais do município, sendo facultado à Administração informar o candidato por meio de contatos declinados no Formulário de Inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a Rescisão Contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones e endereços junto a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 A Rescisão Contratual poderá se dar antes de transcorrido o prazo integral do contrato.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Canguçu/RS, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - EDITAL Nº. 001/2021

REQUISITOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VENC. (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar Legislativo II	Ensino Médio	R\$ 1.518,00	33h

OBSERVAÇÕES:

I - Os requisitos mínimos deverão ser comprovados no ato da inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - EDITAL Nº. 001/2021

RELAÇÃO DE TÍTULOS POR CARGO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Escolaridade		
I.a) Curso Superior	20	20
II. Experiência na função pública Experiência profissional no Setor Público compatível com a função em que se inscreveu, mediante apresentação de Certidões, Carteira de Trabalho e/o outros documentos, computados por mês de trabalho .		
II.a) dois (02) anos	10	80
II.b) três (03) anos	20	
II.c) cinco (05) anos	40	
II.d) dez (10) anos	70	
II.e) quinze (15) anos	80	

OBSERVAÇÕES:

I. Os requisitos mínimos para os Cargos deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com a documentação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5.

II. Itens referentes à escolaridade dos títulos de curso técnico e superior não poderão ser acumulados na pontuação.

III. Para efeitos de cálculo para experiência na função, o mês será considerado como o período de 30 dias sucessivos. Serão desconsideradas frações de mês.

IV. Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - EDITAL N°. 001/2016/CMV/CTE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ N°. de Inscrição: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

2. CURRÍCULO

I. Escolaridade	Pontuação final (não preencher)

II. Experiência na função (descrever o título)		Pontuação final (não preencher)
CARGO	PERÍODO	

Declaro ter pleno conhecimento das normas do EDITAL N°. 001/2021 e do Decreto Municipal N° 5.272/2011, concordando com os mesmos na sua plenitude.

Canguçu, ____/____/____

Candidato

Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – EDITAL Nº. 001/2021

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Inscrição: _____

2. RAZÕES DO RECURSO

Canguçu, ____/____/____

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2021

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO: 01(UM) AUXILIAR LEGISLATIVO II.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Ensino Médio e idade mínimo de 18 anos.

VENCIMENTO: R\$ 1.675,74 (Hum mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 33(trinta e três) horas semanais.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De dia 07 (sete) de outubro ao dia 13 (cinco) de outubro de 2021 no horário das 08h 30min às 12h. 30min na Coordenadoria da Câmara Municipal de Canguçu/RS, sito à Rua General Osório, 979 – Térreo - Canguçu/RS,

O Edital na íntegra encontra-se afixado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Canguçu e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Canguçu.

Canguçu/RS, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT
Presidente da Câmara Municipal